



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 988

Incorpora terreno ao Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

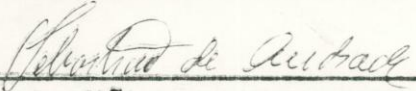
Artigo 1º - Por força da presente Lei, fica doravante incorporado ao Patrimônio Municipal, o terreno abaixo descrito: "Terreno localizado no Povoado de Indaiá, neste Município, à rua Mateus Teodoro Machado, distante 21,00 m da esquina com a Rua - Elói Pereira Machado, no quarteirão completado pelo remanescente de Ana Marta Lemos, encerrando uma área de 3.000,00 m² (Tresmil metros quadrados); medindo 60,00 m de frente para a rua Mateus Teodoro Machado; 60,00 m no fundo, confrontando com Ana - Marta Lemos; 50,00 m na Lateral direita (do observador que do imóvel olha para a rua), confrontando com os lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra A, no Povoado de Indaiá; 50,00 m na lateral esquerda confrontando com Ana Marta Lemos.

Artigo 2º - Para atendimento à despesa constante da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no corrente exercício, no valor de CR\$ 70.000,00 - (Setenta mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 05 - SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS
- 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 07 - ADMINISTRAÇÃO
- 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 5.142A - AQUISIÇÃO DE TERRENO P/AUMENTO DO PATRIM.PUB.
- 4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
- 4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS
- 4.2.1.0 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei, em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de setembro de 1990.


SEBASTIÃO DE ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL -